



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.090

Data: 12 de novembro de 2024

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)”.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaratuba, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2031/2022 de 26/10/2023, um crédito Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Suplementação

Órgão	05	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária	05.003	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	05.003.10	SAÚDE
Subfunção	05.003.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	05.003.10.302.00 12	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS
Projeto Atividade	05.003.10.302.00 12.1.2196	EMENDA IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA
Valor proposto		
Finalidade		R\$100.000,00



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	05	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária	05.003	HOSPITAL MATERNIDADE DE GUARATUBA
Função	05.003.10	SAÚDE
Subfunção	05.003.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	05.003.10.302.00 12	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS
Projeto Atividade	05.003.10.302.00 12.1.119	EMENDA IMPOSITIVA PARA CUSTEIO DE CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS)
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00	CUSTEIO DE CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS)
Valor proposto		
Finalidade		R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de novembro de 2.024

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1660 de 30/09/24
Of. Nº 042/24 CMG de 12/11/24